

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 049/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **PORTO DE AREIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. EPP**, CNPJ **10.198.878/0001-37**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL** (Produção Bruta: 30.000 m³/ano), ANM nº 833.657/2012, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, localizado no Sítio São Luiz, s/nº, Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -20°36'39" e Long. -46°50'39", no Município Cássia, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 43658/2013/001/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

DAIA nº0033916-D, com vencimento em 15/03/2022; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,6544 ha; Coordenadas Geográficas: UTM Y = 7.719.867 e X = 307.914; Bioma: Cerrado; Fio/fisionomia: Outro. Processo de Outorga nº 39004/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 11,5 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -20°55'58,08" e Long. -47°00'18,70".

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTIVER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/02/2029.

Varginha, 19 de fevereiro de 2019.

CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS